

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 06/06/2013

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Eugenio Demeczuk	Asilo Santa Rita - Irati
Eunícia Lohn	SEJU
Helena Navarro Gimenez	SEC/CEAS/SEDS
Moisés Moura Saura	PGE/ SEDS/NJA
Pedro Lírio Hoffmann	Usuário

RELATÓRIO:

3.1 Ofício Circular nº001/2013/CP/PR/CNAS/MDS: solicita informações sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

O Ofício do CNAS foi encaminhado para todos os Conselhos Estaduais e questiona sobre a existência de Resolução que normatiza a concessão dos benefícios eventuais, após as orientações previstas na Resolução nº039/2010 do CNAS.

O CEAS/PR, em 2011, elaborou Nota Técnica com orientações sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais a ser realizada pelos município; ela encontra-se disponibilizada no site do CEAS, no link Notas Técnicas.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR constituiu uma Câmara Técnica para iniciar a discussão sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no Estado. No dia 25/06 a proposta será discutida e submetida à pactuação da CIB para posterior deliberação do CEAS.

Quando efetivada a regulamentação, ela deverá ser encaminhada para conhecimento do CNAS.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao CNAS com essas informações.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.2 Resultado das eleições dos usuários ao CEAS/PR (Deliberação nº016/2013 CEAS/PR).

Foi apresentado o resultado das eleição para usuários das regiões de Maringá (suplente), Londrina (titular) e Irati (suplente). Na região de Londrina foi eleita a conselheira Olinda da região de Jacarezinho e na região de Maringá foi eleita a conselheira Cremilda.

Não houve inscritos na região e macrorregião de Irati.

Parecer da Comissão: Fazer uma nova deliberação, nos mesmos termos da anterior (deliberação nº16/2013 CEAS/PR), para eleição na região e macrorregião de Irati para o segmento de usuário e solicitar apoio do Escritório Regional para mobilização dos possíveis candidatos.

Parecer do CEAS: Aprovado incluindo a possibilidade do processo eleitoral ser estendido ao Estado caso não existam participantes interessados na macrorregional. Sendo importante reforçar a ampla divulgação da eleições entre os participantes da macrorregião. Cabendo a Secretaria Executiva encaminhar a deliberação para a realização do procedimento, sendo necessário estabelecer o critério que será utilizado para eleição caso a mesma chegue na proposta de eleição estadual.

3.3 Protocolado nº11.863.525-6: Pedido de renúncia da APAE de Peabiru.

Foi apresentado o pedido de renúncia da APAE de Peabiru – representante titular da regional Campo Mourão, do segmento de entidade prestadora de serviço.

A vaga de titular deverá ser assumida pela APAE de Ubatã. A conselheira dessa Entidade informou que não poderá comparecer nas próximas reuniões do CEAS e que pretende renunciar a vaga de conselheira. A Secretaria Executiva informou a conselheira de que a vaga é da entidade, e que é esta, se for do seu interesse, quem deve pedir eventual renúncia.

Parecer da Comissão: 1 -Expedir ofício à APAE de Ubatã informando-a sobre a manifestação de sua representante e indagando se pretende indicar outra representante ou solicitar a renúncia da vaga.

2- Convocar eleição para substituição de 1 (uma) vaga de suplente para entidade prestadora de serviço da região de Campo Mourão. Caso a APAE de Ubatã, no prazo de 20(vinte) dias solicite renúncia da vaga, a convocação deverá ser feita para substituição de 2(duas) vagas, titular e suplente.

A Secretária Executiva deverá encaminhar a minuta de deliberação de convocação da eleição por correio eletrônico aos conselheiros, para apreciação antes da publicação.

Parecer do CEAS: Encaminhar consulta tanto a APAE de Peabiru quanto a APAE de Ubatã sobre o interesse de permanecer na vaga do CEAS tendo em vista a adequação que poderá ser feita no regimento interno(no artigo 9º paragrafo 2º) o que possibilitará que a entidade, titular da vaga, possa indicar um representante independentemente do mesmo ter participado ou não da etapa municipal e regional.

3.4 Inclusão de Pauta: Minuta de Nota Técnica sobre Casas de Apoio:

A Secretaria Executiva com apoio da Assessoria Técnica elaborou a minuta de nota técnica, afirmando que as Casas de Apoio somente poderão ser inscritas nos CMAS, caso ofertem serviços, programas, projetos e benefício da política de assistência social.

Parecer da Comissão: Encaminhar minuta de nota técnica à Assessoria Técnica e Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS solicitando complementação técnica sobre qual seria a política estatal responsável por dar suporte a essa atividade.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.5 Inclusão de Pauta: Ofício CNAS

Considerando o resultado das eleições municipais no ano de 2012, o CEAS/PR encaminhou ofício ao CNAS questionando sobre a possibilidade de um representante da Pastoral da Criança, eleito como vereador, continuar como conselheiro no CEAS/PR, tendo em vista o Art. 5º da Resolução nº237/2006 do CNAS.

O CNAS respondeu o ofício do CEAS orientando que “o Conselho entre em contato com a entidade/organização para averiguar se haverá na substituição da sua representação.

Parecer da Comissão: Com base no ofício do CNAS, será necessário expedir ofício à Entidade para indagar se o conselheiro Vanderlei permanece como representante da entidade Pastoral da Criança de Cascavel e averiguar se haverá substituição do representante no CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado, observando que a situação de compatibilidade do conselheiro está sobe análise do CEAS.